LEI Nº 1.344/2003
Dispõe sobre autorização para receber doação que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação com encargo, do Conselho Administrativo das Associações de Moradores do Município de João Neiva, a quantia de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para ser usada como parte da contribuição do Município na implantação do serviço telefônico fixo das localidades de Cavalinho e Barra do Triunfo, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de abril de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de abril de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete